EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SELEÇÃO DE NOVOS FUNDOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 4
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 4
4. DISPOSIÇÕES LEGAIS 5
5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES 5
6. PARA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA: 6
7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA APRESENTAÇÃO DOS FUNDOS 7
8. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, a unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do Regime.

Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados:

a) À boa qualidade de gestão;
b) Ao ambiente de controle interno;
c) Ao histórico e experiência de atuação;
d) À solidez patrimonial;
e) Ao volume de recursos sob administração;
f) À exposição a risco reputacional;
g) Ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;
h) E a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os Regimes Próprios de Previdência Social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e
III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

A Instituição que se interessar em realizar o credenciamento junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, ou apresentar fundos para

compor a seleção para aplicação, deverá ler e seguir este Manual e enviar a documentação requerida para o e-mail: investimentos.ipres@sarzedo.mg.gov.br, quando em caso de credenciamento com o assunto: Credenciamento e inserir o nome da instituição; já em caso de apresentação de produto o assunto: Nome do Fundo e da Instituição.

2. OBJETIVO

Garantir que a seleção de instituições e fundos de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo-IPRES, ocorra de forma estruturada, transparente e alinhada à Resolução CMN nº 5.272/2025, à Portaria MTP nº 1.467/2022 e inerência à Política de Investimentos vigente, assegurando a governança e aderência regulatória necessárias.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos.

E ainda, a seleção de fundos para os Regimes Próprios de Previdência Social deve seguir critérios rigorosos de governança, transparência e conformidade regulatória. A Resolução CMN nº 5.272/2022 estabelece diretrizes essenciais para garantir que os investimentos sejam realizados de maneira prudente, alinhados ao perfil de risco e aos objetivos do RPPS. Este fluxo de trabalho estruturado permite que as decisões sejam baseadas em análises

técnicas e qualitativas, reduzindo riscos e promovendo uma gestão eficiente dos recursos previdenciários.

Além de assegurar a aderência às normas vigentes, este processo reforça a importância da governança ao envolver diferentes níveis de avaliação, desde a triagem inicial até a aprovação final. A participação ativa da consultoria de investimentos e do Comitê de Investimentos garante uma análise criteriosa dos fundos apresentados, proporcionando segurança e confiabilidade na tomada de decisões. Dessa forma, o IPRES mantém o compromisso com a sustentabilidade financeira e a responsabilidade fiduciária na alocação dos seus ativos.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Edital busca orientar o processo de tomada de decisão baseado na Seção IV – Alocação dos Recursos, do Capítulo VI – Investimentos dos Recursos, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nos casos omissos, prevalece o disposto nos Art. 107 a 124 da Portaria.

5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

O credenciamento das instituições, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, dos Art. 103 a 106, será realizado previamente à análise dos produtos e seguirá o processo definido e formalizado no "Manual de Credenciamento", aprovados pelo Comitê, onde devem ser credenciados:

a) Administrador e Gestor;

b) Distribuidor e Agente autônomo mediante apresentação de certificado de regularidade pela CVM e contrato para distribuição e mediação do produto ofertado;

c) Corretoras ou Distribuidoras para operações diretas com Títulos Públicos do Tesouro Nacional;

d) Serviços de custódia dos Títulos Públicos sob gestão própria do RPPS.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA APRENTAÇÃO DOS FUNDOS

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, conforme Manual de Credenciamento e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

- Documentação mínima exigida:

- Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);
- Regulamento, anexo e apêndice;
- Fatores de risco e política de liquidez;
- Rentabilidade histórica e comparativos;
- Taxas de administração, performance e distribuição.

Após a proposta ser registrada em ata de reunião do Comitê de Investimentos, caso haja interesse do Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de análise e emissão de parecer à Consultoria de Investimentos, para posterior deliberação do Comitê de Investimentos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a instituição credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.